Copia - Tabellião Pedro Evangelista de Castro - Serventuario Vitalicio. 1º Officio de Notas - Archivo em Barra Forte - 103. Rua do Rosario - 103 - Rio de Janeiro. 1º Traslado - Livro n. 546, folhas 375. Escriptura de venda de terras devolutas, situadas nas bacias dos rios Xerem e Mantiqueira, nos Municipios de Iguassú, Nassarethe e Petropolis, neste o Estado do Rio de Janeiro, por seu bastante procurador, Dr. Alfredo Nomé Torres ao Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo, de 1916, aos 4 dias do mez de Março nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contratados, como outorgante vendedor o Estado do Rio de Janeiro por seu bastante procurador, Dr. Alfredo Nomé Torres Procurador dos Feitos da Fazenda Publica nesse Estado, conforme se verifica do officio, sem numero, de 24 de Novembro de 1915, do Presidente do referido Estado, e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Dicinio Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haverem sido

esta distribuida pelo bilhete, que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte; 1º que é legitimo senhor e possuidor das terras devolutas, acima mencionadas. 2º que houve por força da disposição da Constituição Federal; 3º que os referidos terrenos acham-se descriptos na planta archivada no Thesouro Federal, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e terreno conforme a mesma planta a área de oito e quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil metros quadrados ou 505 alqueires e com os seguintes caracteristicos e limites: confinam ao Norte com a linha da encruzilhada; ao Sul com terras da União e com quem de direito; a Este com a fazenda de Petropolis e a Oeste com terras de Justo Bloemente Bathiard e com as de condominio de Manoel Barbosa Pereira Borges e José Francisco de Almeida. A declinação magnetica local é de 9 gráos e 10 minutos N.O. Se a todo tempo for encontrada dentro em limites das terras vendidas área maior do que a de oito e quatro milhões quatrocentos e quarenta e dous mil metros quadrados, ficará a mesma comprehendida dentro do preço á que fabrico se

refere a presente escriptura, 4.º Que os terrenos são proprios pelo que não se acham sujeitos a fôro ou pensão a particulares ou á Prefeitura Municipal, achando-se os referidos terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5.º Que pelo presente instrumento vende á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil os referidos terrenos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de Reis trezentos e sessenta e seis contos seiscentos e trinta mil reis) que recebera em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e depois de registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que dela se fizer para aquella repartição, 6.º Que a presente despeza corre pela verba consignada do predito autorisado pelo artigo 104, numero 15, da lei federal n.º 3089, de 8 de Janeiro ultimo e aberto pelo Decreto n.º 11962, de 18 de Fevereiro ultimo, e 7.º que assim transfere todo o dominio e posse, servidão acção e posse, direito e acção sobre os referidos terrenos, assim declarando-se a confrontação á outorgada Fazenda

Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica archivada na respectiva pasta, sob virtude deste instrumento e da clausula ambitelé, obrigando-se o outorgante por si e seus successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações que tercceiros a respeito possão pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de Novembro de 1915, exarado no processo originado pelo Aviso n.º 1.502 de 8 de Abril de 1913 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contrato. (Não paga emolumento de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á Uniao. E de como assim o disseram, pediram-me lavrasse a presente escriptura que sendo por mim, Tabellião lida ás partes contractantes na presença das testemunhas; resalvo a emenda que diz "Mantiqueira", - o referido Officio fica registrado hoje no livro 144 á folhas 77 deste cartorio, acceitão e assignam em as mesmas testemunhas Paulo Fernandes Vianna da Silva e Raul

Borges perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a escrevi. Alfredo Chaves Torres, Procurador do Doutor da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Dizem os Agapito Fernandes da Veiga, Paulo Fernandes Vianna da Silva, Raul Borges. Dita a causa = 84$000 réis. Delegacia 7$000 réis. P. e Custas. Tratada a dama mesma data. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Pedro Evangelista de Castro. Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de mil e duzentos réis. Conforme com o original. Comarca do Cabo do Dr. do Salvio Cabo N.º 3 de fevereiro de 1926 José Cordeiro Pinto Escrivão 1.º Supplente Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, reformado do extincto 4.º posto federal do Estado, Acre.

3-2-926